



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 6395/2021  
DATA: 10/09/2021  
Ass.: *[Assinatura]*

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 302 /2021

Obriga a empresa responsável pela prestação do serviço público de saneamento básico, no Município da Serra a promoverem a ligação ao sistema de saneamento dos imóveis que não efetuaram a ligação de sua residência ou comércio à referida estrutura oferecida.

### Decreta:

**Art. 1º** Fica a empresa responsável pela prestação do serviço público de saneamento básico, no Município da Serra, obrigadas a promoverem a ligação ao sistema de saneamento dos imóveis que não efetuaram a ligação de sua residência ou comércio à referida estrutura oferecida pelas empresas.

**Parágrafo único.** A ligação ao sistema de saneamento nos termos do *caput* deste artigo será efetuada pela empresa após o decurso do procedimento de fiscalização e de notificação para regularização, efetuada pela respectiva Secretaria de Meio Ambiente do município.

**Art. 2º** A ligação ao sistema de saneamento, quando efetuada pela empresa responsável pela prestação do serviço público de saneamento básico, não exime o usuário do pagamento de eventuais penalidades aplicadas pela respectiva Secretaria de Meio Ambiente do município, após a regular notificação para a correta ligação ao sistema de saneamento.

**Art. 3º** Aos usuários que promoverem a ligação ao sistema de saneamento, oferecido pela empresa, poderá ser concedido um desconto na tarifa do serviço, por prazo determinado, a ser estipulado previamente pela empresa responsável pela prestação do serviço público de saneamento básico.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Assinado de forma digital por JEFFERSON FERNANDES:07800476723  
Dados: 2021.09.10 11:41:48 -03'00'



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370037003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.






**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.”

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de setembro de 2021.

 Assinado de forma digital por  
JEFFERSON  
FERNANDES:07800476723  
Dados: 2021.09.10 11:41:27  
-03'00'

**JEFFERSON FERNANDES SILVA  
(JEFINHO DO BALNEÁRIO)  
VEREADOR – PL**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
*Jefferson Fernandes Silva*  
Vereador Jefinho do Balneário

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 370037003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO

JUSTIFICATIVA

Referida proposição objetiva obrigar às empresas responsáveis pela prestação do serviço público de saneamento básico a promoverem a ligação ao sistema de saneamento dos imóveis que não efetuaram a ligação de sua residência ou comércio à referida estrutura oferecida pelas empresas.

Sabe-se que mesmo nos locais onde há infraestrutura, muitos moradores se recusam a ligar seus imóveis à rede coletora e esgoto, sendo o mesmo despejado sem tratamento na natureza.

Estudos comprovam que, para cada real investido em tratamento de esgoto, se economiza pelo menos R\$4,00 em tratamentos de saúde pública, conforme estimativa da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Todavia, o caminho para oferecer saneamento a 100% das habitações da Serra ainda é longo, isso porque ainda muitos imóveis não efetuaram a ligação de sua residência ou comércio à estrutura oferecida pelas empresas responsáveis pela prestação do serviço público de saneamento básico, conforme se constata da lista de quem ainda não ligou sua residência ou comércio ao sistema de saneamento, que é pública em portais de transparência da empresa.

Por todo o exposto, submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, contando, desde já, com indispensável apoio dos nobres pares.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Jefferson Fernandes Silva  
Vereador Jefinho do Balneário

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 370037003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

